



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 37, DE 15 DE MARÇO DE 2023

“Institui Comissão Especial COMISSÃO ESPECIAL destinada a fiscalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água no Município de Valença, bem como, realizar as análises técnicas necessárias referentes a execução e estudos destes serviços, que atualmente são prestados de forma emergencial pela empresa EPAC-ESBA, bem como prevê o consequente pagamento de JETON”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 138, da Lei Complementar nº. 28/99, Estatuto dos Servidores Públicos de Valença;

Considerando o processo administrativo nº. 4479/2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída, a partir desta data, **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a fiscalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água no Município de Valença, bem como, realizar as análises técnicas necessárias referentes a execução e estudos destes serviços, que atualmente são prestados de forma emergencial pela empresa EPAC-ESBA Estruturadora de Projetos, Participações, Concessões e Consultoria, por meio do contrato emergencial nº. 1.128/2022, cabendo a Comissão deliberar sempre que acionada.

Art. 2º. Para compor a presente Comissão Especial, fica nomeado os servidores abaixo relacionados:

- Marcus Vinícius Vieira Miguel, matrícula nº. 144.512;
- Rogério Esteves da Costa, matrícula nº. 211.359;
- Elisiana dos Santos Romeiro, matrícula nº. 101.249;
- Carlos Antonio de Castro Borges, matrícula nº. 123.617;
- Edmar Paschoal Xavier, matrícula nº. 21376;
- José Ronaldo Reis Novaes, matrícula nº. 211.332;
- Marcos Augusto Romeiro Pires, matrícula nº. 140.295.

Art. 3º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Valença/RJ, o pagamento de “JETON” aos membros integrantes da Comissão Especial, em conformidade com o art. 138 da Lei Complementar nº 28/1999.

§ 1º. O valor do “JETON” a ser pago aos integrantes da Comissão Especial, pela efetiva participação nas reuniões, correspondente a 01 (uma) Unidade Fiscal de Valença – UFIVA por reunião, a ser pago mensalmente.

§ 2º. Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o “JETON” será atribuído a no máximo 07 (sete), por reunião.

§ 3º. Os valores percebidos a título de “JETON”, não incorporam e nem integram os vencimentos dos integrantes da Comissão para nenhum efeito.

§ 4º. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser suspenso o pagamento da gratificação do “JETON”, através de ato próprio.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 4º. Para efeito do disposto neste Decreto, caberá aos membros da Comissão Especial elaborarem as atas das reuniões realizadas, com as assinaturas dos participantes, que deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Administração para efetivação do pagamento.

Art.5º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Para efeito do art. 2º e parágrafos deste decreto, caberá à Secretaria Municipal de Administração observar a vedação do Decreto Municipal nº. 83 de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial nº 1613